



**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 440 / 2014 - RI
DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 245 - RI
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO IPIRANGA
PROCESSO: 2011-0.316.042-3
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.11.12.365.1121.2.825.3.3.90.39.00.00**

**OBJETO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
CEI INDIR - ZEZINHO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - P.M.S.P., por intermédio da Secretaria Municipal da Educação doravante designada SME, neste ato representada pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO senhor(a) ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI e a CRUZADA PRO INFANCIA localizada na RUA DO PACIFICADOR, 31 / CIDADE NOVA HELIÓPOLIS / CEP: 04235025 / SAO PAULO - SP, C.N.P.J. nº 60.915.790/0001-67, doravante designada CONVENIADA, por meio de seu representante legal ao final qualificado, acordam em aditar as cláusulas SEGUNDA e TERCEIRA do Convênio supracitado, objetivando PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, ATUALIZAÇÃO DE VALOR DO PER CAPITA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 3477/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O convênio em epígrafe, vigente desde **01/02/2012** fica prorrogado a partir de **01/08/2014** pelo prazo de **30 meses**.

2.1. A hipótese referida no *caput* desta cláusula será devida, desde que qualquer das partes conveniadas não manifeste, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a intenção de encerrar o convênio.

2.2. Decorridos os prazos estabelecidos no *caput* desta cláusula e persistindo o interesse e conveniência de ambas as partes, deverá ser celebrado novo Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS(os) CEI/CRECHES CONVENIADAS(os)

A CONVENIADA manterá em funcionamento, um Centro de Educação Infantil / Creche com as seguintes características:

- 3.1. **NOME: CEI INDIR - ZEZINHO**
3.2. **ENDEREÇO: RUA DO PACIFICADOR, 31 / CIDADE NOVA HELIÓPOLIS / CEP: 04235025 / SAO PAULO - SP.**
3.3. **CAPACIDADE CONVENIADA: 186 CRIANÇAS, SENDO 36 de BERÇÁRIO.**
3.4. **FAIXA ETÁRIA: de 1 até 3 anos**
3.5. **VALOR DO "PER-CAPITA":**
- | | |
|----------|--------|
| 60 - R\$ | 545,00 |
| 30 - R\$ | 424,00 |
| 30 - R\$ | 389,00 |
| 66 - R\$ | 360,00 |
- VALOR DO BERÇÁRIO: 36 - R\$ 175,00**
- | | |
|--|---------------|
| 3.6. VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: | R\$ 80.850,00 |
| 3.7. VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: | R\$ 6.300,00 |
| 3.8. VALOR DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO: | R\$ 0,00 |
| 3.9. VALOR DA VERBA DE INSTALAÇÃO: | R\$ 0,00 |
| 3.10. VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: | R\$ 87.150,00 |
- 3.11. **MODALIDADE DO SERVIÇO: RI**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Convênio em epígrafe e seus aditamentos.

E, por estarem concordes, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, sendo uma das vias arquivadas junto à SME/ATP - Setor de Convênios.

São Paulo, 31 de Julho de 2014

SME
ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
RG: 5.597.879-4 -
CPF: 932.692.508-00

CONVENIADA
MARTA DE SOUZA ANDRADE SANTOS
PRESIDENTE
RG: 4.534.569--
CPF: 265.619.848-89

TESTEMUNHA 01
MARCIA MONIRA A C MENDES
RF: 509.138-1

TESTEMUNHA 02
ANTONIA PIANUCCI BENEDICTO
RF: 796.105-7